

Sumário

1 - Conceito	1
1.1 - O que é o SIC?	1
2 - Gestão	1
2.1 - Quem gerencia o SIC?	1
3 - Origem	1
3.1 - Criação do SIC	1
4 - Contextualização Histórica	5
4.1 - Linha do tempo da Gestão de Custos	5
5 - Fundamentos	5
5.1 - Modelo Teórico e Ferramenta Tecnológica	5
6 - Modelo Conceitual	6
6.1 - Detalhamento do Modelo Conceitual	6
7 - Acesso	10
7.1 - Como obter acesso ao SIC?	10
8 - Como acessar o SIC?	10
8.1 - Login	10
9 - Informações Adicionais	11
9.1 - Equipe técnica e contato	11

1 - Conceito

1.1 - O que é o SIC?

O Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC) é uma ferramenta tecnológica que tem a capacidade de integrar os principais sistemas estruturantes do Governo Federal - SIORG, SIAPE, SIAFI e SIGPLAN/SIOP em uma única base de dados (*data warehouse*), armazenando e reunindo as informações de custos que permitem o apoio à tomada de decisões pelo gestor.

O SIC é o resultado da contribuição de várias iniciativas propostas por diversos setores, órgãos, grupos de trabalho do setor público de forma geral, além da contribuição de pesquisas acadêmicas, culminando com a evolução das tecnologias de informação e comunicação. A sua estrutura está baseada em um modelo conceitual e sistêmico que organiza as informações de custos recebidas dos sistemas estruturantes do governo, especialmente os sistemas de informações físicas e financeiras.

A sua implantação permite a mensuração de custos sob a óptica administrativa a partir dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças. Com o objetivo de atender uniformemente a todos os órgãos e entidades da estrutura federal, possui como diferencial a capacidade de integrar diversos sistemas em uma única base de dados.

2 - Gestão

2.1 - Quem gerencia o SIC?

Conforme a Lei nº 10.180/2001 compete à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) tratar de assuntos relacionados à área de custos na Administração Pública Federal. Para tanto, dentro da estrutura organizacional da STN, foi criada a Gerência de Informação de Custos – GEINC, vinculada à Coordenação de Informação de Custos – COINC, para conduzir a implantação do sistema de custos dentro da Administração Pública Federal, abrangendo também, de forma facultativa, os poderes Legislativo e Judiciário.

Assim, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN expedirá os normativos complementares que se fizerem necessários à implantação e ao funcionamento do Sistema de Custos do Governo Federal, conforme estabelecido no artigo 4º da [Portaria STN nº 157](#), de 09 de março de 2011.

Nesses termos, e de acordo com artigo 2º da [Portaria STN nº 716](#), de 24 de outubro de 2011, que dispõe sobre as competências dos Órgãos Central e Setoriais do Sistema de Custos do Governo Federal, compete à STN manter e aprimorar o Sistema de Informações de Custos – SIC para permitir a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

3 - Origem

3.1 - Criação do SIC

A criação de um Sistema de Custos na Administração Pública (incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário) é um fato recente no Governo Federal e data do ano de 2010. Até então, a mensuração de custos era marcada por iniciativas isoladas restritas apenas a alguns órgãos governamentais. Conforme analisam Machado e Holanda (2010), entre os entraves para a criação de um Sistema de Custos se apresentavam a ausência tanto de uma

ferramenta tecnológica quanto de uma metodologia adequada capaz de ser aplicada sistematicamente e de maneira uniforme em todas as esferas da Administração Pública Federal.

A metodologia de concepção, desenvolvimento e implantação do SIC está sustentada em bases **legais, teóricas e conceituais**. Foram adotadas também práticas que priorizaram, principalmente, abordagem **sistêmica, flexibilidade adaptativa, gradualismo e concomitância** na condução desse processo.

Com relação às bases legais, tem-se que o primeiro dispositivo legal a incluir a apuração de custos no serviço público brasileiro foi a [Lei 4320, de 17 de março de 1964](#), que através do seu artigo 99 estabelece que os serviços públicos **industriais**, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos **custos**, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum.

A temática de custos, dessa forma, passou a fazer parte da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, mas seu uso se limitava à área industrial da Administração Pública.

Com a edição do [Decreto-Lei nº 200/1967](#), as informações de custos passaram a ter uma finalidade gerencial, auxiliando, de uma forma mais ampla, o processo de tomada de decisão, tendo em vista que, o seu artigo 79 determinou que a contabilidade deverá apurar os **custos dos serviços** de forma a **evidenciar os resultados da gestão**.

Em 1986, o [Decreto nº 93.872/1986](#), além de dispor sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, detalhou a forma pela qual a contabilidade deveria apurar os custos dos serviços, bem como determinou punição para as unidades que não disponibilizassem as informações pertinentes para permitir sua mensuração. O dispositivo está presente em ser art. 137, § 1º e 2º:

*Art. 137. A contabilidade deverá apurar o **custo dos projetos e atividades**, de forma a **evidenciar os resultados da gestão**.*

- *1º A apuração do custo dos projetos e atividades terá por base os elementos fornecidos pelos órgãos de orçamento, constantes dos registros do Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade, a utilização dos recursos financeiros e as informações detalhadas sobre a execução física que as unidades administrativas gestoras deverão encaminhar ao respectivo órgão de contabilidade, na periodicidade estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.*
- *2º A falta de informação da unidade administrativa gestora sobre a execução física dos projetos e atividades a seu cargo, na forma estabelecida, **acarretará o bloqueio de saques de recursos financeiros** para os mesmos projetos e atividades, responsabilizando-se a autoridade administrativa faltosa pelos prejuízos decorrentes.*

Um dos marcos legais mais importantes do processo de criação do SIC surgiu em 2000, com a publicação da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal \(LRF\)](#). Ela estabelece no art. 50, § 3º, que a Administração Pública manterá **sistema de custos** que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A LRF determina, dessa forma, que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios prestem contas de suas finanças aos seus respectivos Tribunais de Contas. Essa lei representa uma inovação na contabilidade pública e no controle do orçamento público no sentido de impor limites de gastos de acordo com a capacidade de arrecadação de tributos. Com isso, o Estado brasileiro passa a adotar medidas de Gestão Administrativa do Gasto Público.

A necessidade de identificar os custos da Administração Pública é novamente trazida pela [Lei 10.180, de 06 de](#)

[fevereiro de 2001](#), que trata, entre outros assuntos, da organização do Sistema de Contabilidade Federal do Poder Executivo e indica como uma de suas finalidades evidenciar os custos dos programas e unidades de governo nos termos do seu art.15:

Art. 15: O Sistema de Contabilidade Federal tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e evidenciar:

V – Os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal;

Em 2004, o [Acórdão TCU nº 1.078](#), determinou que fossem adotadas “**providências para que a administração pública federal possa dispor com a maior brevidade possível de sistemas de custos**, que permitam, entre outros, a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária e financeira de responsáveis, ante o disposto na LRF, art. 50, § 3º.”

A fim de atender essa determinação da Corte de Contas, foi constituída em 2005 uma Comissão Interministerial, cuja proposição foi a de que a STN passasse a “elaborar estudos e propor diretrizes, métodos e procedimentos para subsidiar a implantação de Sistema de Custos na Administração Pública Federal”. Em continuidade aos trabalhos da Comissão Interministerial, foi instituída em meados de 2008 a Câmara Técnica de Qualidade do Gasto (CTQG), no âmbito do Comitê Técnico de Orçamento, conduzida pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

No ano de 2009, o [Decreto nº 6.976, de 07/10/2009](#), regulamentou o Sistema de Contabilidade Federal, exigido pela Lei 10.180/2001, e definiu como uma de suas competências a manutenção do sistema de custos:

Art. 7º: Compete ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal:

XIX - manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Neste mesmo ano, o [Decreto nº 6.944, de 21/08/2009](#) foi publicado destacando a necessidade de efetuar a unificação dos cadastros de órgãos dos sistemas já existentes no Governo (como: SIAFI, SIAPE e SIGPLAN).

Mais recentemente, o Sistema de Informações de Custos também se inseriu em um conjunto de mudanças da chamada Nova Contabilidade Pública ocorridas a partir da década de 2000. No entanto, esse processo ganha força com as resoluções que passam a integrar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Administração Pública (consolidadas pelos ditames da [Lei 11.638/07](#) e da [Lei 11.941/09](#)).

Ainda, na esteira dessas mudanças, o [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP](#), a [Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008](#) e o [Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009](#) estabelecem que a **Secretaria do Tesouro Nacional – STN** deve promover a busca da **convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público**, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente.

Com essas alterações, o Estado brasileiro tem acompanhado um movimento seguido por vários outros países, que é o de adoção de padrões internacionais na contabilidade. Nesse sentido, a partir de 2012, a Contabilidade Pública Brasileira, com as [Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP](#), passa a seguir, no que couber, os padrões internacionais reunidos pela [International Public Sector Accounting Standards - IPSAS](#). Parte do desafio do Sistema de Informações de Custos é justamente a convergência das [NBCASP](#) aos padrões internacionais de Contabilidade Pública. Merecendo destaque a [NBCT 16.11](#) que trata sobre o Sistema de Informação de Custos do Setor Público.

No que tange às diretrizes **teóricas e conceituais**, a principal referência é o trabalho de Nelson Machado (2002) intitulado: "[Sistema de Informação de Custos: Diretrizes para Integração ao Orçamento Público e à Contabilidade Governamental](#)". Na parte da metodologia de desenvolvimento e implantação, valeu-se da abordagem oriunda da tese de Victor Holanda (2002): "Controladoria Governamental no Contexto do Governo Eletrônico - Uma modelagem utilizando o enfoque sistêmico e a pesquisa-ação na Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria da Fazenda do Estado de SP". Os trabalhos foram defendidos na FEA/USP e, não obstante, oriundos de reflexão teórica acadêmica, ambos foram também "experimentados" no governo do Estado de São Paulo entre os anos de 1996 a 2002 e ora replicados, em sua essência, no governo federal (período de 2004 a 2010).

Por sua vez, a estrutura do modelo **sistêmico** está pautada no desenvolvimento de um sistema de apoio à decisão (ou Sistema Gerencial) que apresenta informações de custos de toda a Administração Pública Federal, a partir de dados de seus sistemas estruturantes.

Assim, em março de 2010, após a homologação do Sistema de Informações de Custos - SIC, foi iniciada a fase de treinamento e capacitação dos primeiros usuários do SIC. Em 2011, houve o desenvolvimento da segunda versão do SIC e a publicação, pela STN, da [Portaria STN nº 157](#), de 9 de março, que dispõe sobre a criação do Sistema de Custos do Governo Federal; e da [Portaria STN nº 716](#), de 24 de outubro, que dispõe sobre as competências dos Órgãos Central e Setoriais do Sistema de Custos do Governo Federal.

Por fim, destacamos que a partir de 02 de janeiro de 2015 o SIC passou a integrar o conjunto de temas do [Tesouro Gerencial](#), também construído em uma plataforma de *business intelligence*, ampliando a quantidade de acessos e a *performance* no carregamento das informações solicitadas pelo usuário.

Nesse processo, de criação e desenvolvimento do SIC, observamos boas práticas que contribuíram para o alcance dos objetivos, cujas principais apresentamos a seguir:

A **flexibilidade do Data Warehouse**, permitindo que o SIC seja uma ferramenta compatível com a heterogeneidade dos órgãos (do Executivo, do Legislativo e do Judiciário), proporcionando modelagem, implementação, operacionalização e manutenção de seus sistemas de custos, observadas normas operacionais vigentes, por tipo de órgão ou entidade, e conferindo liberdade a cada organização para: definir os objetos de custeio, itens de custo, centros de custos, *cost drivers*, critérios de distribuição, além de outros elementos da estrutura de custos; definir as rotinas operacionais de alimentação de dados, de manutenção, assim como proceder aos ajustes de modelagem; etc.

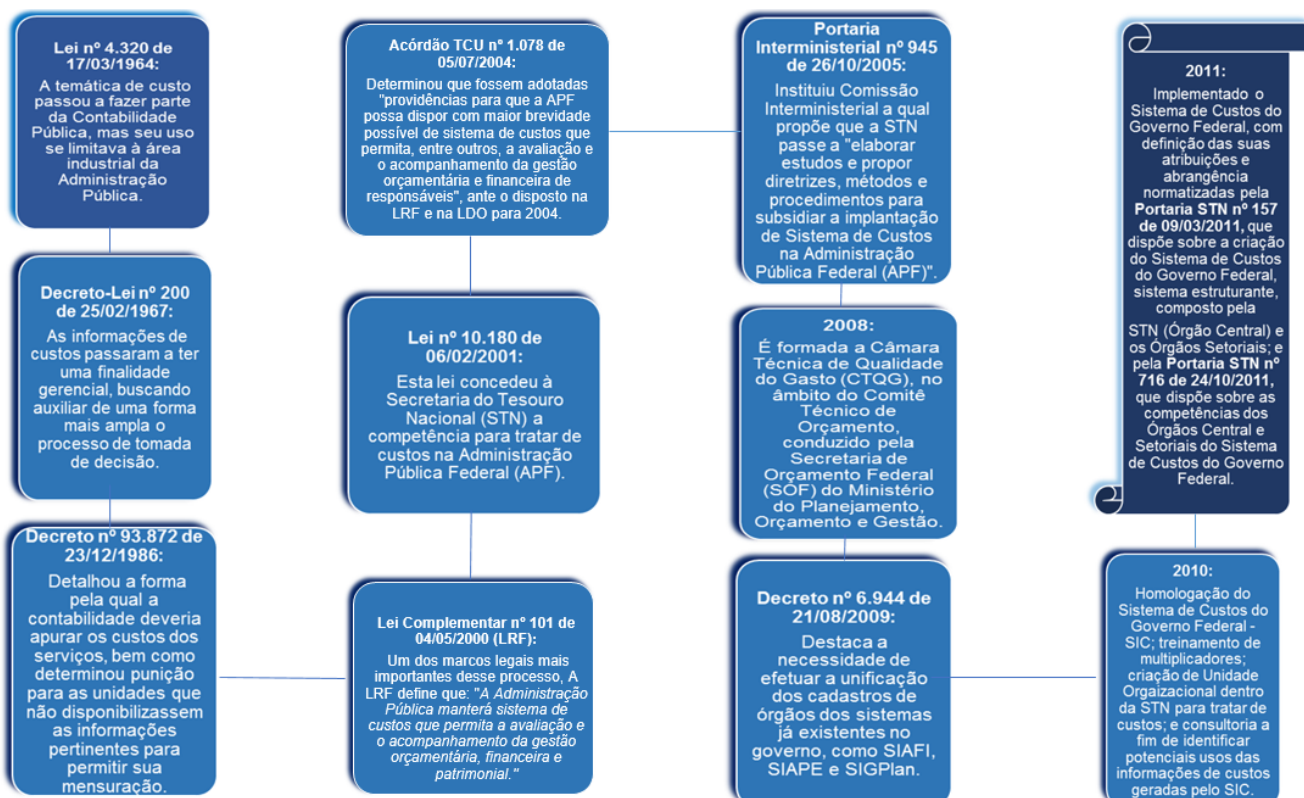
A modelagem e implantação do Sistema de Custos na Administração Pública Federal é delimitada pelo **gradualismo**, favorecido pelo foco na Administração Direta, não obstante envolver também a Indireta. Dessa forma, os dados partem dos Órgãos Centrais, via sistemas estruturantes, para a base de dados do SIC (etapa dedutiva) e dessa base de dados, caso seja necessária uma maior granularidade das informações, para as unidades administrativas (centros de custos), abrangendo, como citado acima, a Administração Direta e Indireta. Nessa etapa (indutiva), o aprofundamento da informação pode ser efetuado via INFRASIC (sistema interno da unidade).

A **concomitância** no uso e aperfeiçoamento das informações de custos, tanto nos Órgãos Centrais como nas unidades administrativas, associada com a **circularidade** de todo o processo de aprendizagem e aculturação na temática, coloca a Administração em um processo de mudança de um "padrão burocrático" para um "padrão gerencial" de gestão do Estado. Nesse contexto, as decisões são tomadas com o conhecimento de diferentes alternativas de ação, seus custos e seus benefícios, resultando em ganhos qualitativos do gasto no Setor Público, com melhorias do (a): planejamento, orçamento, Contabilidade do Setor Público, processos de trabalho, contratualização de metas, prestação de contas, controle dos estoques e do ativo imobilizado. Todo esse avanço, tomado de forma contínua, leva à melhoria do Sistema de Informações de Custos e, conseqüentemente, sua aplicação na melhoria nos processos de planejamento e orçamento, tomada de decisão, controle (no sentido de

atribuir responsabilidades) etc.

4 - Contextualização Histórica

4.1 - Linha do tempo da Gestão de Custos



5 - Fundamentos

5.1 - Modelo Teórico e Ferramenta Tecnológica

No âmbito das mudanças geradas pelas necessidades de aumento da transparência governamental e *accountability*, dos novos desafios da contabilidade pública e da busca por eficiência, eficácia e efetividade nas políticas públicas, o **Sistema de Informações de Custos do Governo Federal - SIC** tem por objetivo fornecer informações para subsidiar o processo de tomada de decisão governamental dos gestores públicos, contribuindo para a alocação mais eficiente dos recursos governamentais.

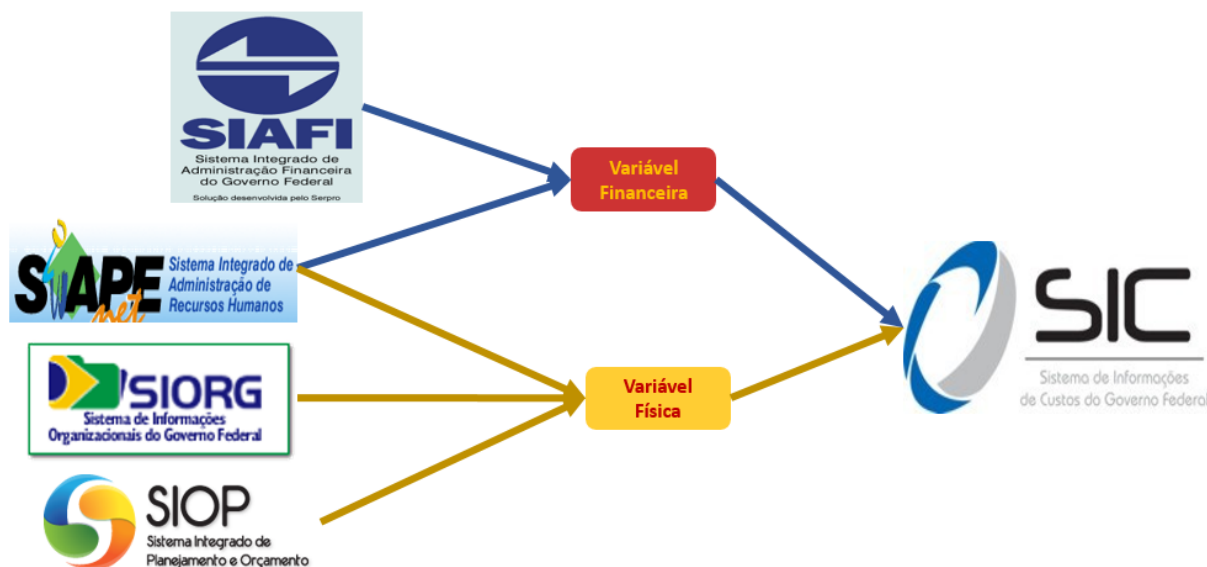
A criação do SIC foi orientada por um modelo teórico que organiza as informações de custos recebidas dos sistemas estruturantes de governo, especialmente os sistemas de informações contábeis e financeiras.

Metodologicamente, o SIC está baseado em um conceito chamado em inglês de *data warehouse (dw)*, que pode ser definido como um depósito de dados orientado por assunto, integrado, histórico e não-volátil, extraídos dos sistemas transacionais, otimizados para processamento de consulta e não de transações, organizados em tabelas. O *dw* possibilita a criação de uma visão única e centralizada de dados que estavam dispersos em vários bancos, permitindo assim o seu acesso rápido e consistente, proporcionando suporte ao processo de tomada de decisão.

Do ponto de vista tecnológico, o SIC é o resultado dos esforços de um grupo técnico formado pela STN em

parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, para a produção de uma versão inicial do modelo de *BI*, que permitisse a extração, tratamento, organização, armazenamento e análise de dados. Em março de 2010, esta versão foi homologada, iniciando-se a fase de treinamento e a capacitação dos primeiros usuários. Em 2011, o SIC foi oficialmente institucionalizado pela Portaria STN nº 157/2011.

A figura abaixo ilustra a integração da base de dados do SIAFI/SIAPE/SIORG/SIOP com o SIC:



6 - Modelo Conceitual

6.1 - Detalhamento do Modelo Conceitual

Nas instituições públicas o custo, como objetivo de desempenho, é uma das principais ferramentas de apoio à gestão da *res publica*. Assim, fomentar no âmbito do serviço público federal a cultura de mensuração, evidenciação e gestão de custos, municia os gestores públicos de indicadores que apontam para o grau de eficiência da gestão, contribuindo significativa e oportunamente para o desenvolvimento de uma cultura de qualidade do gasto público.

A informação de custos possui um arcabouço de características, sendo a **comparabilidade** uma das mais relevantes, cuja obtenção se dá por meio da aplicação de modelo comum na aquisição da informação.

Assim, o Sistema de Informações de Custos, com base em seu modelo conceitual de gestão e na [NBCT 16.11](#), é apoiado em três elementos essenciais:

- Sistema de acumulação;
- Sistema de custeio; e
- Método de custeio.

O **Sistema de Acumulação** corresponde à forma como os custos são acumulados e apropriados aos bens e serviços e outros objetos de custos e está relacionado ao fluxo físico e real da produção. Os sistemas de acumulação de custos no setor público ocorrem por ordem de serviço ou produção e de forma contínua.

Por ordem de serviço ou produção é o sistema de acumulação que compreende especificações predeterminadas do serviço ou produto demandado, com tempo de duração limitado.

As ordens são mais adequadas para tratamento dos custos de investimentos e de projetos específicos, por exemplo, as obras e benfeitorias.

De forma contínua é o sistema de acumulação que compreende demandas de caráter continuado e são acumuladas ao longo do tempo.

Já o **Sistema de custeio** está associado ao modelo de mensuração e desse modo podem ser custeados os diversos agentes de acumulação de acordo com diferentes unidades de medida, dependendo das necessidades dos tomadores de decisões. No âmbito do sistema de custeio, podem ser utilizadas as seguintes unidades de medida: custo histórico; custo-corrente; custo estimado; e custo padrão.

Finalmente, o **Método de Custeio** se refere ao método de apropriação de custos e está associado ao processo de identificação e associação do custo ao objeto que está sendo custeado. Os principais métodos de custeio são: direto; variável; por absorção; por atividade; pleno.

- **Custeio direto:** aloca todos os custos – fixos e variáveis – diretamente a todos os objetos de custo sem qualquer tipo de rateio ou apropriação;
- **Custeio variável:** apropria aos produtos ou serviços apenas os custos variáveis e considera os custos fixos como despesas do período;
- **Custeio por absorção: consiste na apropriação de todos os custos de produção aos produtos e serviços;**
- **Custeio pleno:** consiste na apropriação dos custos de produção e das despesas aos produtos e serviços; e
- **Custeio por atividade:** considera que todas as atividades desenvolvidas pelas entidades são geradoras de custos e consomem recursos. Procura estabelecer a relação entre atividades e os objetos de custo por meio de direcionadores de custos que determinam quanto de cada atividade é consumida por eles.

O entendimento das corretas definições desses elementos é a condição necessária básica para a geração de informação de custos comparável e de qualidade.

Conforme a [NBCT 16.11](#), a escolha do método deve estar apoiada na disponibilidade de informações e no volume de recursos necessários para obtenção das informações ou dados. As entidades podem adotar mais de uma metodologia de custeamento, dependendo das características dos objetos de custeio.

Além das definições acima, outros conceitos importantes para a Gestão de Custos e suas definições, conforme a Norma, são:

- **Objeto de custo** é a unidade que se deseja mensurar e avaliar os custos. Os principais objetos de custos são identificados a partir de informações dos subsistemas orçamentário e patrimonial;
- **Gasto:** é o dispêndio de um ativo ou criação de um passivo para obtenção de um produto ou serviço;
- **Desembolso** é o pagamento resultante da aquisição do bem ou serviço;
- **Custos** são gastos com bens ou serviços utilizados para a produção de outros bens ou serviços (consumo de recursos);
- **Custos da prestação de serviços** são os custos incorridos no processo de obtenção de bens e serviços e outros objetos de custos e que correspondem ao somatório dos elementos de custo, ligados à prestação daquele serviço;
- **Custo direto** é todo o custo que é identificado ou associado diretamente ao objeto do custo;
- **Custo indireto** é o custo que não pode ser identificado diretamente ao objeto do custo, devendo sua apropriação ocorrer por meio da utilização de bases de rateio ou direcionadores de custos;

- **Custo fixo** é o que não é influenciado pelas atividades desenvolvidas, mantendo seu valor constante em intervalo relevante das atividades desenvolvidas pela entidade;
- **Custo variável** é o que tem valor total diretamente proporcional à quantidade produzida/ofertada;
- **Custo de oportunidade** é o custo objetivamente mensurável da melhor alternativa desprezada relacionado à escolha adotada; e
- **Investimento** corresponde ao gasto levado para o Ativo em função de sua vida útil. São todos os bens e direitos adquiridos e registrados no ativo.

Além dessas definições mais essenciais para a compreensão do modelo do Sistema de Informações de Custos, este guia apresenta um glossário detalhado com os conceitos mais abrangentes que envolvem a Gestão de Custos.

Outra questão conceitual relevante para a compreensão do conceito de custo adotado nesse modelo diz respeito à sua **dimensão física** e sua **dimensão monetária**. É importante levar em conta que o conceito de custo contempla essas duas dimensões e considera as diferenças de mensuração entre ambas.

Segundo Martins e Rocha (2010, p. 10), a **dimensão física** dos custos refere-se à sua quantificação em termos de peso, volume, área etc. No caso específico da União, a dimensão física pode ser expressa pelos produtos, programas e ações orçamentárias.

Por sua vez, a **dimensão monetária** está relacionada à expressão econômico-financeira expressa em reais, dólares, euros etc.

Além de compreender as diferenças de mensuração entre ambas, é preciso considerar que esses dados são extraídos de sistemas estruturantes distintos. O SIC foi estruturado para extrair os dados da dimensão monetária do SIAFI. Já a dimensão física pode ser obtida a partir de dados do SIOP/SIGPlan, do SIAPE e do próprio SIAFI.

Desse modo, a informação de custo surge a partir de ajustes efetuados na informação inicial obtida do SIAFI. O estágio da despesa orçamentária que mais se aproxima da informação de custo é o da **liquidação**, sendo, portanto, a **despesa liquidada** o ponto de partida da informação que deve alimentar o sistema de custos.

É necessário destacar, do ponto de vista da abordagem orçamentária, algumas definições de despesa em seus diferentes estágios. Com relação à despesa orçamentária, a 7ª edição do [MCASP](#), válida a partir de 2017, descreve que “o orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período. Para o setor público é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extra orçamentários. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Dessa forma, **despesa orçamentária** é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.”

Existem outros desembolsos que normalmente são autorizados por via administrativa ou por outros instrumentos normativos e legais (exceto a lei orçamentária), que na sua origem provocaram o surgimento de um passivo

financeiro. No momento do desembolso o respectivo passivo é extinto. Essa saída de caixa representa um dispêndio extraorçamentário.

A despesa orçamentária possui diferentes estágios, tais como: empenho, liquidação e pagamento.

O empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, conforme descrito no Art. 58 da [Lei nº 4.320/1964](#). Consistindo então, na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

Já a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Essa verificação tem por fim apurar a origem, o objeto, a importância exata e a quem se deve pagar tal importância para extinguir a obrigação, conforme estabelecido no Art. 63, § 1º, I, II e III, da [Lei nº 4.320/1964](#). Representando o momento em que a despesa empenhada está pronta para pagamento e, de acordo com o Modelo Conceitual de custos aplicado ao setor público é o estágio da despesa orçamentária que mais se aproxima da informação de custo (fato gerador), sendo o ponto de partida da informação que deve alimentar o sistema de custos.

O pagamento é o terceiro e último estágio da despesa, caracterizando-se pela entrega de numerário ao credor por meio de emissão de ordem bancária, cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

Partindo-se do pressuposto que o termo “liquidação” utilizado na contabilidade pública corresponde ao conceito de “gasto” na contabilidade de custos, pode-se utilizar a **despesa orçamentária liquidada** como referência (fato gerador) para a construção do Sistema de Informações de Custos. As despesas orçamentárias liquidadas serão custos quando relativas a bens ou a serviços para utilização imediata. Quando a execução representar a aquisição elementos que serão ativados (estoques, imobilizado etc.), o momento do custo ocorrerá *a posteriori*, por exemplo: na aquisição de materiais de consumo para estoque, o custo ocorrerá quando o material for requisitado para consumo; em seu turno, bens para o ativo não circulante (veículos, máquinas, edificações etc.), o momento do custo ocorrerá pelo decurso do tempo, quando da apropriação da depreciação/amortização/exaustão.

Nesse sentido, para que as informações de custos sejam geradas de maneira correta, é obrigatória sua apuração com base no regime de competência, podendo ser mensurada por meio de ajustes nas informações orçamentárias.

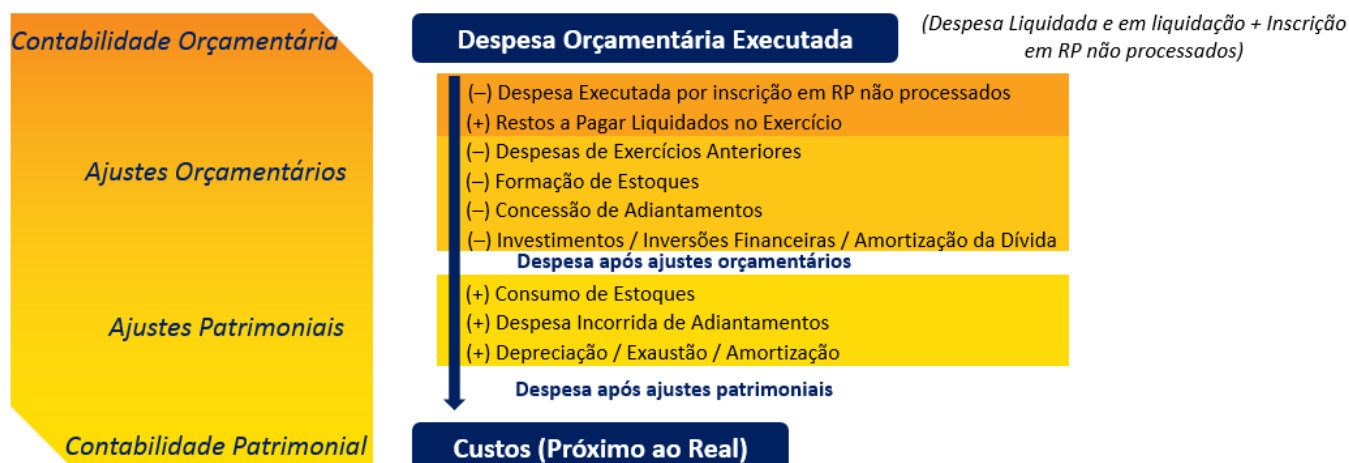
Devemos lembrar que fenômenos puramente econômicos, como a depreciação, não são objetos do Orçamento. Por isso, os gastos decorrentes de sua apropriação devem ser adicionados aos valores orçamentários para que se possa gerar informações de custos que atendam ao regime de competência. De maneira oposta, existem valores orçamentários como a despesa de capital, que não se configuram como custo de uma determinada estrutura administrativa no momento de sua realização, pois o consumo do recurso ocorrerá *a posteriori*.

Assim, quando há aquisição de veículo por órgão público, tem-se uma despesa de capital apresentada na execução orçamentária, mas não se reconhece esse gasto como custo nesse momento, pois se trata de um investimento. O custo, consumo do recurso, será reconhecido ao longo do período em que o veículo gerar benefícios para o órgão, ou seja, por intermédio das cotas de depreciação do bem.

Os ajustes contábeis são efetuados em duas etapas. Na primeira, o ajuste inicial consiste na identificação e carregamento de informações baseadas em contas contábeis que trazem a informação orçamentária e não orçamentária, ajustando-se por acréscimo ou exclusão os valores, conforme conceitos específicos da contabilidade de custos. A segunda etapa do ajuste consiste na exclusão de informações que estejam nas contas contábeis, mas que não compõem a informação de custo.

Por exemplo, dentro da despesa executada encontram-se os valores das aquisições de materiais de consumo que serão estocados, os quais só devem ser considerados como custo no momento de seu consumo. Assim, na aquisição são excluídos da apuração e, por sua vez, na requisição para consumo são adicionados para compor o custo do período.

Na figura a seguir estão demonstrados os ajustes efetuados, conforme a metodologia e os conceitos aplicados na construção do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal - SIC:



7 - Acesso

7.1 - Como obter acesso ao SIC?

O Sistema de Informações de Custos do Governo Federal – SIC, passou a integrar o conjunto de temas do [Tesouro Gerencial](#), um novo sistema lançado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, construído em uma plataforma de *business intelligence* (a mesma utilizada no SIC). A partir de 02 de janeiro de 2015, o acesso ao SIC é efetuado através do [Tesouro Gerencial](#), com a mesma senha utilizada para acessar o SIAFI Operacional, desde que esteja habilitado no SENHA SIAFI, tema “Custos do Governo Federal”.

Para solicitar o perfil, é necessário preencher o [Formulário 1](#) para Cadastro de Usuário - SIAFI, disponível na página do [Tesouro Nacional](#) na *internet*, informando no campo **9 - Perfis solicitados** o termo **Tescustos**. Em seguida, encaminhar o formulário ao cadastrador SIAFI do seu respectivo Órgão. Alteração e Exclusão de Cadastro também são feitas com o preenchimento do mesmo [Formulário](#), mediante indicação da respectiva ação.

O acesso ao SIC, conforme antes da migração para o [Tesouro Gerencial](#), continuará disponível para seus usuários da mesma forma, mas apenas para consulta a dados referentes até 2014.

Visando aprimorar o suporte a usuários no sistema [Tesouro Gerencial](#), informamos que dúvidas ou solicitações de esclarecimento podem ser atendidas por meio da Central de Serviços do SERPRO (telefone 0800 728 2323).

8 - Como acessar o SIC?

8.1 - Login

O SIC pode ser acessado por meio da página do [Tesouro Gerencial](#), onde o usuário informará CPF e senha para fazer o login.

Acesso ao Tesouro Gerencial

CPF do Usuário:

Senha:

[Mudar senha](#)

Informações de Acesso

- 1 Utilize a mesma senha utilizada para acessar o SIAFI Operacional.
- 2 Para solicitar o acesso, entre em contato com o seu cadastrador SIAFI solicitando os perfis TESCONGER (Tesouro Gerencial) ou TESCUSTOS (para acesso às informações de Custos).
- 3 Dúvidas ou solicitações de esclarecimento podem ser atendidas por meio da Central de Serviços do SERPRO: 0800-7282323.

Horários de Disponibilidade

- 1 Das 07h às 22h, de segunda a sexta-feira.
- 2 Quando houver extensão de horário do SIAFI Operacional em finais de semana ou feriados, ocasionalmente, o Tesouro Gerencial também ficará disponível para consulta. Neste caso, os usuários serão avisados via mensagem do COMUNICA do SIAFI.

Curso On-Line

- 1 Está disponível no canal do Tesouro Nacional no Youtube um curso online do Tesouro Gerencial.
- 2 Para acessar [clique aqui](#).

9 - Informações Adicionais

9.1 - Equipe técnica e contato

COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS DA UNIÃO - COINC

COORDENADORA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS DA UNIÃO

Rosilene Oliveira de Souza

GERENTE DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS DA UNIÃO

Éder Sousa Vogado

EQUIPE TÉCNICA

Arthur Roberto Pereira Pinto

Bibian Rosane Borges

Celso Thomas Costa Ferreira

Eric Gonçalves

Fábio de Sousa Santos Soares

Giuliano Passos Cardoso

Ramon Sousa Santos

Roberto Dornelas de Melo

INFORMAÇÕES – COINC - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN):

Página Eletrônica: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Correio Eletrônico: custos@tesouro.gov.br

Manuais: <http://conteudo.tesouro.gov.br>